

# Descontos

# Comissões

# Gratificações

# Gorjetas

Será que estou a infringir a lei?



Em princípio não existe qualquer problema relativamente aos usos e costumes praticados nos diversos sectores profissionais de Macau. No entanto, tal não significa que os mesmos não possam consubstanciar a prática de infracções. Sobre esta matéria, o mais importante é saber se o acto praticado revela qualquer tipo de intenção de troca de benefícios que conduzam à violação dos deveres de conduta do trabalhador ou do mandatário, caso em que o acto constituirá a prática de um crime.

Se uma empresa fornecedora vier a oferecer vantagens quer a título de comissões, quer a título de gratificações do tipo "Vui long" (回佣), "Pao Kam" (炮金), "Kai Sio Fai" (介紹費), entre outras, a empregados de uma outra empresa, para que estes, por acto ou omissão, venham, em troca, a violar os seus deveres funcionais – como, por exemplo, influenciando os resultados de um concurso público destinado a empresas fornecedoras; substituindo os produtos de qualidade por produtos com defeito; ou contratando quantidades superiores às necessárias e pagando assim um preço muito superior nos procedimentos de aquisição de bens e serviços –, poderão os mesmos ser responsabilizados não só por crimes de corrupção activa e passiva, como também por outras infracções de natureza criminal.